



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 03/2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS MORADORES DE ALTO PORÃ**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS MORADORES DE ALTO PORÃ** – Distrito de Ivaiporã-PR, inscrita sob o CGC/CNPJ nº. 11.556.470/0001-52 , com sede e foro neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Dr. Ademar Soares de Souza
Vereador

Justificativa oral pelo autor

Luciano Reginaldo Boncalves
Vereador

Ademir Prudencio da Silva
ADEMIR PRUDENCIO DA SILVA
Vereador

Jaffer G.S. Ferreira
JAFER G.S. FERREIRA
Vereador

Exmo. Sr.

ADEMAR SOARES DE SOUZA

MD. Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS MORADORES DE ALTO PORÃ, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.470/0001-52, aqui legalmente representada pelo Presidente **EDSON BECKER**, brasileiro, casado, motorista, residente na Estrada Alto Porã ao Jardim da Curva, município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da CI. RG. 4.257.650-6 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob o nº 580.457.759-04, vem mui respeitosamente a presença de V.Excia., requerer **“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA”**.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Ivaiporã, 19 de Fevereiro de 2010.

Edson Becker

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 6285/2010
Ivaiporã, 19 de Fevereiro de 2010
PmeU

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, ____/____/____

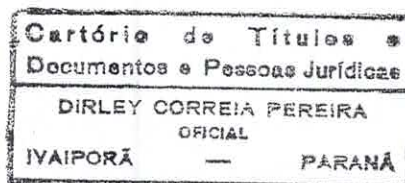
ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS MORADORES DO DISTRITO DE ALTO PORÃ
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO, FÓRUM E FINALIDADES:

- Artigo 1) Fica instituída a Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã, entidade civil de caráter representativo, sem fins lucrativos, constituída pelos moradores das comunidades do Distrito de Alto Porã, neste Município de Ivaiporã, Paraná.
- Artigo 2) A Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã, terá a sua **SEDE** no Sítio Pedro Becker – Estrada Alto Porã Para Jardim da Curva, Km 04 , Distrito de Alto Porã, Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.
- Artigo 3) A Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã, terá sua jurisdição na área das comunidades do Distrito de Alto Porã, compreendendo comunidade Sede de Alto Porã , Sabugueiro, Bairro dos Silvas , Pindaúvinha, Ouro Verde, Alto São Luiz, Água do Triunfo, Rio da Bulha.
- Artigo 4) A Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã, terá a sua duração por tempo indeterminado.
- Artigo 5) A Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã, terá, para suas deliberações Judiciais, o Fórum da Comarca de Ivaiporã, Paraná.
- Artigo 6) A Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã terá por finalidades:
- a) Representar os moradores perante as autoridades Executivas, Legislativas e Jurídicas, das esferas Municipais, Estaduais e Federais, assim como na defesa de seus interesses econômicos e sociais.
 - b) Representar os moradores na reinvidicação de benefícios e benfeitorias junto às autoridades competentes.
 - c) Desenvolver ações que visem à solidariedade, cultura, lazer, desporto e ação social na comunidade.
- Artigo 7) Fará parte da Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã, todo aquele que comprovadamente resida nas comunidades do Distrito e que esteja em conformidade com as normas predeterminadas pela organização estatutária vigente.
- Artigo 8) Ficará automaticamente desligado da Associação, todo aquele que deixar de residir nas comunidades do Distrito ou venha a ter atitudes contrarias ao regime estatutário.

Ed. Souza



Artigo 9) Terão direito a voto, voz e participação nas reuniões, assembléias e ações desenvolvidas pela Associação, os maiores de 16 (dezesseis) anos, possuidores do Título Eleitoral e devidamente cadastrados na Associação.

Artigo 10) A Associação terá seu livro de Cadastros de Moradores com idade de 16 (dezesseis) anos acima, possuidores do Título Eleitoral e que resida no Distrito de Alto Porã.

Artigo 11) A Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã, poderá realizar promoções para arrecadação de fundos a serem usados na sua manutenção e no desenvolvimento de ações culturais, desportivas, lazer e solidariedade.

Artigo 12) A Associação poderá realizar convênios e parcerias com instituições e órgãos públicos, Congêneres e Entidades, para desenvolver ações e benefícios para o Distrito.

Artigo 13) Nenhum membro da Associação receberá qualquer honorário financeiro no exercício de mandatos ou de participação em atividades desenvolvidas.

Direitos dos Moradores:

- a) Aos maiores de 16 anos, votar e se votado, ter direito a vês e voz, nas reuniões e Assembléias Gerais.
- b) Tomar parte nas reuniões e Assembléias Gerais quando convocados.
- c) Participar ativamente nos trabalhos e ações desenvolvidas pela Associação.
- d) Comunicar por escrito, qualquer irregularidade verificada administração pela administração da Associação junto à Diretoria Administrativa.
- e) Solicitar A Diretoria Administrativa à convocação de Assembléia Geral Extraordinária, mediante requerimento firmado por 2/3 (dois terços) dos moradores devidamente cadastrados no devido Livro de Cadastros da Associação.

Deveres dos Moradores:

Artigo 14) Aos moradores maiores de 16 (dezesseis) anos, tem os deveres:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto e demais regulamentos da entidade.
- b) Respeitar os membros dos órgãos da administração da Associação.
- c) Participar ativamente das reuniões, Assembléias e Ações desenvolvidas pela Associação.

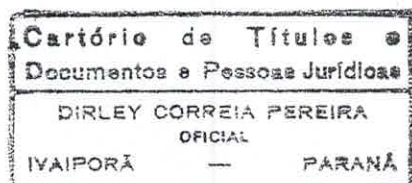
CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DIRETÓRIOS DA ASSOCIAÇÃO:

Artigo 15) São órgãos de administração:

- A) ASSEMBLÉIA GERAL
- B) DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- C) CONSELHO FISCAL

E. B. Rocha



Artigo 16) Da Assembléia Geral:

- a) A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada pelos moradores das Comunidades do Distrito, maiores de 16 (dezesesseis) anos com efetivo gozo de seus direitos Estatutários.
- b) A Assembléia Geral Ordinária realizará anualmente para a devida prestação de contas da Diretoria e a cada dois anos para eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, sendo suas deliberações por voto secreto.
- c) As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que se fizer necessária, e suas deliberações serão tomadas através do voto simples por aclamação.
- d) Fica proibido o voto por escrito ou através de produção.
- e) A Assembléia Geral Extraordinária serão convocadas através de Editais de Convocação contendo dia, local, horário e assento a ser deliberado, afixado em locais visíveis da Comunidade e dos meios de comunicação social.
- f) A Assembléia Geral Ordinária será convocada através de Edital de Convocação contendo dia, hora, local e assunto, devidamente publicado em Jornal de circulação na comunidade no Distrito e cópias fixadas em locais visíveis da comunidade.
- g) As Assembléias Ordinárias serão publicadas através de Editais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as Assembléias Extraordinárias com antecedência mínima de 8 (oito) dias.
- h) Para abertura da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, torna-se necessário à presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dois moradores em condições de votos, e, no caso de não haver tal número, dá-se um intervalo de uma hora e após inicia-se com qualquer número de moradores, não inferior a 20 participantes, e as deliberações com a maioria dos votos presentes.
- i) Os Editais de Convocação serão assinados pelo Presidente e pelo 1º (primeiro) Secretário da Diretoria Administrativa, e, quando convocado pela maioria dos membros da Diretoria Administrativa e conselho Fiscal em conjunto, onde assinam o Edital de convocação e quando convocada em conformidade com o Artigo 13 (treze) Aliena e, o Presidente e o 1º Secretário assinam o Edital.

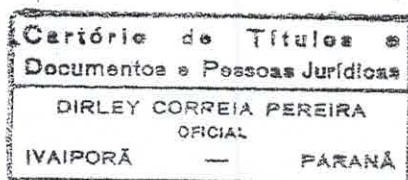
Artigo 17) A Diretoria Administrativa é composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor de Esportes
- h) Diretor de Saúde
- i) Diretor de Patrimônio
- j) Diretor de Segurança

Artigo 18) Compete ao Presidente:

- a) Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa
- b) Convocar e Presidir as Assembléias Gerais.

Ed. B. Costa



- c) Assinar os Editais de Convocação de Assembléias Gerais juntamente com o 1º Secretário.
- d) Assinar documentos, convênios, parcerias, etc.
- e) Representar Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele, a Associação.
- f) Assinar com o 1º Secretário os relatórios da Associação.
- g) Assinar com o 1º Tesoureiro os Talões de Cheques, Contas Bancárias, Balancetes Financeiros e Orçamentos.
- h) Coordenar os trabalhos e atividades desenvolvidas pela Associação.
- i) Zelar pelo bom funcionamento e harmonia entre membros da diretoria.
- j) Assinar Ofício e correspondências, juntamente com o 1º Secretário.

Artigo 19) Compete ao Vice-Presidente:

- a) Assessorar o Presidente em suas funções.
- b) Substituídos em suas faltas e impedimentos.

Artigo 20) Compete ao 1º Secretário:

- a) Lavrar as devidas Atas das reuniões e Assembléias Gerais.
- b) Ter sob sua guarda os devidos Livros de reuniões e Assembléias.
- c) Assinar com o Presidente, os Editais de Convocação de Assembléias Gerais, Ofícios e Relatórios e Correspondência.
- d) Elaborar devidos Ofícios e Correspondências.
- e) Expedir ou arquivar os Ofícios e Relatórios e ter a guarda dos devidos arquivos.
- f) Apresentar nas reuniões e Assembléias as Atas, relatórios e correspondências.

Artigo 21) Compete ao 2º Secretário:

- a) Assessorar e assistir o 1º Secretário em suas funções.
- b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 22) Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Elaborar o devido relatório financeiro da Associação.
- b) Elaborar e apresentar os balancetes financeiros e o Balanço Geral da Associação.
- c) Ter sob sua guarda o Livro Caixa e seus comprovantes.
- d) Ter sob sua guarda os arquivos financeiros da associação.
- e) Fazer as devidas declarações de impostos da Associação.
- f) Assinar recibos e realizar os devidos pagamentos e recebimentos.
- g) Assinar com o Presidente as Contas Bancárias, Balancetes Financeiros, Balanço Geral, Talões de Cheques e Relatórios Financeiros da Associação.

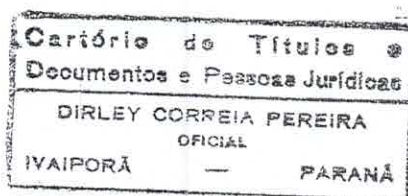
Artigo 23) Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Assessorar e assistir o 1º Tesoureiro em suas atividades.
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 24) Compete ao Diretor de Esportes:

- A) Realizar competições desportivas saudáveis na comunidade.
- B) Formar equipes desportivas para participarem de torneios, competições, etc, na comunidade e fora dela.

Ed. Soares



C) Ter sob sua guarda os devidos materiais.

Artigo 25) Compete ao Diretor de Saúde:

- a) Atuar junto aos Órgãos Públicos visando melhorias de saúde na comunidade.
- b) Participar de palestras, reuniões e outras atividades relacionadas a sua área, representando a Associação.

Artigo 26) Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar pelo uso correto do Patrimônio da Associação.
- b) Zelar pelo Patrimônio móvel e imóvel da Associação.

Artigo 27) Compete ao Diretor de Segurança:

- a) Participar de palestras, reuniões visando a segurança da comunidade, representando a Associação.
- b) Promover atividades e ações para melhoramento da segurança na Comunidade.

Artigo 28) Compete a Diretoria Administrativa:

- a) Executar as decisões da Assembléia Geral.
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades da Associação.
- c) Elaborar e apresentar os devidos relatórios financeiros.
- d) Elaborar plano de trabalho da Associação e executá-lo.
- e) Entrosar órgãos e instituições públicas e privadas para uma mutua colaboração em atividades de interesse geral da Associação e da Comunidade.
- f) Desenvolver atividades e ações que busquem solidariedade, paz, desenvolvimento e na busca de benefícios e benfeitorias para a comunidade.
- g) Firmar convênios com Órgãos Públicos, Entidades Públicas e Privadas, visando o bem e o desenvolvimento comunitário, além de parcerias.

Artigo 29) O Conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros, sendo eleito entre eles o Presidente e o Secretário do Conselho.

Artigo 30) Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar contábil e financeiramente a execução orçamentária.
- b) Emitir parecer sobre demonstração financeira, balancetes, balanço geral, relatório e convênios da Associação.

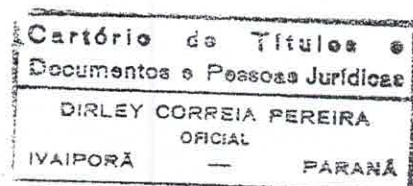
CAPITULO III

DO MANDATO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, CONSELHO FISCAL E DA ELEIÇÃO:

Artigo 31) O mandato dos membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.

Artigo 32) Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Ed Boder



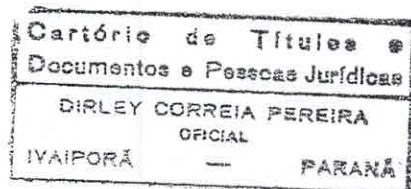
- Artigo 33) Para concorrer aos cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, o morador maior de 16 (dezesesseis) anos deverá morar, comprovadamente, mais de 6 (seis) meses nas comunidades no distrito e ter moradia fixa.
- Artigo 34) Poderá o mandato, o Diretor que mudar de qualquer comunidade do Distrito, automaticamente.
- Artigo 35) A Eleição para os cargos da diretoria Administrativa e de Conselho Fiscal será específica, conforme determina este Estatuto.
- Artigo 36) Para Concorrer aos cargos da Direito Administrativa e do Conselho Fiscal, as CHAPAS deverão estarem completas com os nomes e seus respectivos cargos, tanto na Diretoria Administrativa quanto no Conselho Fiscal, datilografadas ou digitadas e protocoladas na Secretaria da Associação, junto ao 1º Secretário, acompanhada de documentos que comprovem a residência no Distrito dos membros, no prazo de 20 (vinte) dias antes da realização da Assembléia de Eleição.
- Artigo 37) Quando existir mais que uma CHAPA, as mesmas serão enumeradas de 1 (um) pra cima, e a chapa que obtiver maior número de votos, estará eleita.
- Artigo 38) A Posse dos membros eleitos poderá acontecer imediatamente a sua eleição, ou no máximo 15 (quinze) dias após.
- Artigo 39) Para impugnação de chapas, deverá ser por escrito junto a secretaria ou ao 1º Secretário da Associação, que analisará o pedido, dando seu parecer, ou prazo para a chapa concorrente se pronunciar, e dando sua sentença no prazo máximo 05 (cinco) dias após.
- Artigo 40) Não poderá concorrer aos cargos da diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, aqueles que não tiverem suas prestações de contas aprovadas pela Assembléia Geral, ou tiver desrespeitado as normas estatutárias.
- Artigo 41) No caso da 1º (primeira) Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, serão eleitos na Assembléia de criação da Associação, aprovação deste estatuto, com mandato integral.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DE MANDATO

- Artigo 42) Perderá o mandato, todo Diretor que:
- Praticar malverção ou desvio de recursos financeiros da Associação.
 - Ter sua prestação de contas rejeitadas pela Assembléia Geral.
 - Mudar residência do Distrito.
 - Não zelar ou delapidar o patrimônio da Associação.

Ed. Boettger



e) Faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas sem a prévia justificativa.

Artigo 43) Dar-se-á amplo direito de defesa aos membros da Diretoria Administrativa ou Conselho Fiscal quando analisados e votados sua perda de mandato.

Artigo 44) Tudo referente a perda de mandato, deverá ser por escrito e lavrado no Livro de Atas de reuniões e Assembléias.

Artigo 45) As decisões de perdas de mandato, será por voto secreto em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:

Artigo 46) O Patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis que possuir, através de aquisição ou doação, convênios, promoções, bem como a veículos e equipamentos.

Artigo 47) Também os resultados positivos obtidos através de promoções, atividades culturais e desportivas, durante o exercício fiscal.

Artigo 48) Nenhum bem móvel, imóvel, veículos e equipamentos poderão serem vendidos, doados ou permutados, sem a autorização da Assembléia Geral convocada para tal fim, bem como cedidos ou alugados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 49) Caso a Associação vier a ser extinta, os seus bens patrimoniais serão repassados a uma Entidade Beneficente que tenha atuação no Distrito de Alto Porã, aprovada pela Assembléia Geral.

Artigo 50) A Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã poderá ser extinta, em Assembléia Geral convocada unicamente para tal fim.

Artigo 51) Os casos omissos a este Estatuto, serão deliberados pela Assembléia Geral convocada pra tal fim.

Artigo 52) O presente Estatuto entrará em vigor, logo após ser efetuado o seu devido registro no cartório de Registro de Título e Documentos da Comarca.

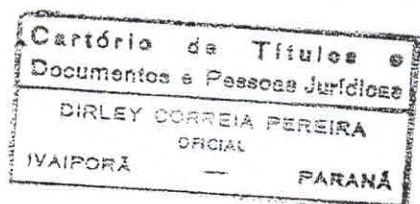
Ivaiporã (Pr) 29 de Janeiro de 2010

Edson Becker

EDSON BECKER

RG. 4.257.650-6 C.P.F. 580.457.759-04

Apresentante



OAB 33471-012
(Ademar Soares de Souza)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ
Divisão de Registro de Títulos e Documentos
Registrado



REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

Dirley Correia Pereira

Oficial

Roselei Nunes Leal

Escrevente

Rua Profª. Diva Proença, 1115 – Centro – Fone: (43) 472-7057 – CEP 86870-000 – Ivaiporã – PR

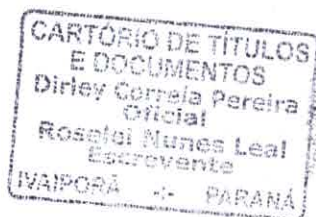
“CERTIDÃO DE BREVE RELATO”

Certifico que, a pedido verbal da parte interessada, revendo os Livros de Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia, neles verifiquei constar, sob nº 1.040, fls. 194/197v do Livro A-11, em data de 11-02-2.010, o registro do ESTATUTO SOCIAL e ATA DE FUNDAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS MORADORES DO DISTRITO DE ALTO PORÃ - CNPJ 11.556.470/0001-52.

O referido é verdade e dou fé.

Ivaiporã, 19 de Fevereiro (02) de 2.010.


ROSELEI NUNES LEAL
Escrevente
Dirley Correia Pereira
Oficial

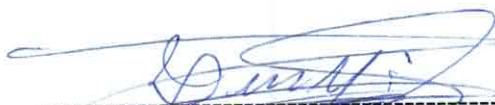


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e direito que a **ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS MORADORES DE ALTO PORÃ**, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.470/0001-52, não possui balanço anual do anterior e não exerceu atividades no ano 2009, tendo em vista ser sido fundada em 11/02/2010 de acordo com o CNPJ da entidade.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Ivaiporã (PR), 19 de Fevereiro de 2010.



LUIZ CARLOS R. DO NASCIMENTO
Tec. Cont. PR-024.735/0-5 - CPF 239 219 439-49
Rua Jacarezinho, nº 460 - Centro - Ivaiporã-Pr
Tel: 3472-1811/0915-8816

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.556.470/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DISTRITAL DOS MORADORES DO DISTRITO DE ALTO PORÁ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO SIT PEDRO BECKER	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ESTRADA ALTO PORÁ PARA JARDIM DA CURVA KM 4 DISTRITO ALTO PORÁ	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 19/02/2010 às 16:26:45 (data e hora de Brasília).			

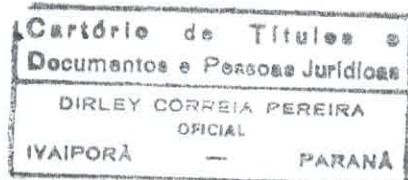
Voltar


 Preparar Página
 para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA Nº 001-2010

Aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez as vinte horas no Colégio Estadual José de Matos Leão no Distrito de Alto Porã neste Município de Ivaiporã Paraná, reuniram-se moradores das comunidades Sede Alto Porã, Sabugueiro, Bairro dos Silva, Pindaúvinha, Ouro Verde, Alto São Luiz, Água do Triunfo e Rio da Bulha em Assembléia Geral para deliberarem sobre a criação da Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã; 2º Aprovação do Estatuto Social; 3º Eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal; 4º Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal; 5º Outros Assuntos, conforme Edital publicado no Jornal Paraná Centro na sua edição sete nove nove na página vinte e três e por todos os meios possíveis. As vinte horas foi lido o estatuto digo o Edital de Convocação e deu-se inicio nesta assembléia discutindo o primeiro item que é a criação da Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã. Foi aprovado por unanimidade dos presentes a criação da Associação Distrital dos Moradores do Distrito de Alto Porã. Em seguida passou-se a leitura do seu estatuto social artigo por artigo depois de lido o estatuto foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade em seguida, passou-se a apresentação da chapa concorrente da diretoria administrativa e conselho fiscal assim denominado: Presidente Edson Becker, Vice-Presidente Adilson Bagio, Primeira Secretaria Lucia Rocato Len, Segunda Secretaria Maria de Lourdes Martins, Primeiro Tesoureiro Paulo Bagio, Segundo Tesoureiro Anésio Raizer Paulini, Diretor de Esportes João Aparecido dos Santos, Diretor de Saúde Maria de Lourdes Martins, Diretor de Patrimônio Miguel Vanjura, Diretor de Segurança João Ricardo, Conselho Fiscal Emigildo Gomes dos Santos, Raul Rauvilson Pereira, Benedito Delapena, João Dias, Maria Aparecida Matiazi Paulini e Vilson Oening. Passou-se a votação da única chapa concorrente acima citada onde foi eleita por unanimidade de votos dos presentes para o mandato de vinte e nove de janeiro de dois mil e dez(29-01-2010) a vinte nove de janeiro de dois mil e treze(29-01-2013). Os membros da chapa eleita tomam posse em seus respectivos cargos assinando a presente ata juntamente com os moradores presentes. As vinte uma horas deu-se por encerrada essa assembléia e eu Lucia Rocato Len eleita a primeira secretaria lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes. *Edson Becker*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ — PR
Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273
() registrado (X) averbado sob
N.º 1.040 Fls. 194/197 Livro A-11.
Ivaiporã, 11 de fevereiro de 2.010.

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial



A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé
 Ivaiporá-PR, 10 de fevereiro de 2010.

[Handwritten Signature]
 Luiz Carlos Sargentim
 escrevente

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

**TABELAÇÃO
 NOTAS E PROTESTOS
 IVAIPORÁ**

PR CARLEY CORREIA PEREIRA
 OFICIAL
 IVAIPORÁ 1- PARANÁ

Acta Nº 001 2010

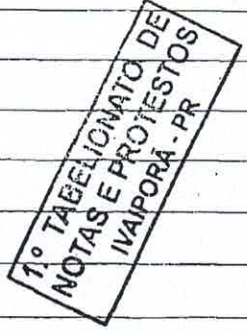
Por vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dez as vinte horas no Colégio Estadual José de Matos Brás no Distrito de Alto Torá neste Município de Ivaiporá Paraná, reuniram-se moradores das Comunidades Sede Alto Torá, Sabugueiro, Bairro da Silva, Pindamonhã, Curva Verde, Alto São Luiz, Água da Triunfo e Rio da Buêla em assembleia geral para deliberarem sobre a criação da associação distrital dos moradores do Distrito de Alto Torá; 2: aprovação do Estatuto Social; 3: eleição da diretoria administrativa e Conselho fiscal; 4: posse da diretoria administrativa e Conselho fiscal; 5: Outros assuntos, conforme edital publicado no jornal Tarana Centro na sua edição Sete Vinte e Nove na página vinte e três e por todos os meios possíveis. As vinte horas foi lido o estatuto deiga o Edital de convocação e deu-se início nesta assembleia discutindo o primeiro item que é a criação da associação distrital dos moradores do Distrito de Alto Torá. Foi aprovada por unanimidade dos presentes a criação da associação distrital dos moradores do Distrito de Alto Torá. Em seguida passou-se a leitura do seu estatuto social artigo por artigo depois de lido o estatuto foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade em seguida, passou-se a apresentação da Chapa concorrente da diretoria administrativa e Conselho fiscal assim denominada: Presidente Edson Beker, vice presidente Adilson Bagio, primeira secretaria Lucia Rocato, em segundo secretaria Maria de Lourdes Martins, primeiro tesoureiro Paulo Bagio, segundo tesoureiro Américo Pauline de

2
Fmí Notá de Souza Dirlei Custódia de Grando
José de Souza Edite Böning Rose Becker Zita Böning
Janete Heut Bunsche Morde

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
João Maria Rocha - Notário Público
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Ivaiporã, PR, 10 de fevereiro de 2010

Luiz Carlos Sargentim
escrivante



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ — PR
Rua Diva Proença n.º 1115 — Caixa Postal, 273
() registrado 1947 (X) averbado sob
N.º 1.040 Fls. 197vº LIVRO A-11.
Ivaiporã, 11 de fevereiro de 2.010.

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CORREIA PEREIRA
OFICIAL
IVAIPORÃ — FARANÁ

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL A.257.650-6 DATA DE EXPEDICAO 11/01/1985

NOME EDSON BECKER

FILIAÇÃO PEDRO BECKER
ODILA BERTAO BECKER

NATURALIDADE IVAIPORA/PR DATA DE NASCIMENTO 19/12/1965

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORA/PR, ALTO PORÁ
C.NASC 520, LIVRO=A1, FOLHA=260

CPF 580.457.759-04

CURITIBA-PR

David R. Roaf
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLEGA DIREITO



Edson Becker
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JUL
2008
100

Copel Distribuição S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240
 CNPJ 04.368.898/0001-06 - Inscrição Estadual 90.233.073-99
 www.copel.com

(Ligações gratuitas)

Número de identificação
1.327.018-4

Atendimento COPEL
0800 51 00 116

Valor a pagar (R\$)
165,67

Ouvidoria Copel
 (Em dias úteis das 8h00 às 18h00)
0800 647 0606

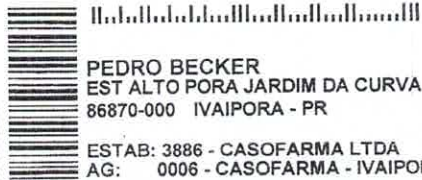
Vencimento
25/11/2008

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 144 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
 Tarifada na origem para telefones celulares

84164 01 662 228500

CPF: 00001229451900

Código de faturamento: 0.4.01.1.12



NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N. 000.839.784 SERIE B

SEQ	PRODUTOS E SERVIÇOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 1008 KWH	163,50
002	MULTA ATRASO PAGAMENTO OUT/2008	2,17
VALOR TOTAL		165,67

NOVEMBRO/2008

LEITURA EM 06/11/2008	7889
LEITURA EM 06/10/2008	6881
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
CONSUMO FATURADO (KWH)	1008
CONSUMO MEDIO DIARIO	32,51
DATA APRESENTAÇÃO	15/11/2008
DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA	06/12/2008

ATIVIDADE: CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 NÚMERO DO MEDIDOR - BIFASICO 00780875616

RESERVADO AO FISCO
3D98.C360.20BC.34C8.9219.D731.C999.A13A

DEMONSTRATIVO DE ICMS
 DESCRIÇÃO ALÍQUOTA BASE DE CÁLCULO VALOR
 ICMS DIFERIDO CONFORME DECRETO ESTADUAL 5141/2001

HISTÓRICO DE CONSUMO E PAGAMENTO - 10/11/2008

MÊS	CONSUMO	VALOR	DATA PGTO
OUT/2008	670	111,10	31/10/2008
SET/2008	750	121,65	30/09/2008
AGO/2008	749	121,49	22/08/2008
JUL/2008	770	123,72	22/07/2008
JUN/2008	732	116,76	24/06/2008
MAI/2008	745	118,83	28/05/2008
ABR/2008	757	124,02	25/04/2008
VR/2008	1027	163,82	28/03/2008
FEV/2008	753	120,11	20/02/2008
JAN/2008	1109	176,90	15/01/2008
DEZ/2007	791	126,17	21/12/2007
NOV/2007	883	140,85	21/11/2007

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS


Consumo X Tarifa	VALOR	Composição dos Valores da Fatura em R\$
1008 kWh x 0,16220 =	163,50	Energia 72,26
		Distribuição 55,98
		Transmissão 13,47
		Encargos 12,31
		Tributos 9,48
	163,50	163,50

Demonstrativo dos índices de qualidade da Copel
 Conjunto: 12273 - IVAIPORA
 DIC (mês: 09/2008) 1:53 Horas
 FIC (mês: 09/2008) 2:00 Interrupções
 DMIC (mês: 09/2008) 0:47 Horas
 DIC (Limite mensal) 36:00 Horas
 FIC (Limite mensal) 25:00 Interrupções
 DMIC (Limite mensal) 18:00 Horas
 Tensão Contratada 254/127 Volts
 Lim Faixa Adeq Tensão 232-264 e 116-132 Volts


INCLUSO EM SUA FATURA A ALIQUOTA DE 5,80%, REFERENTE AO PIS-PASEP E COFINS CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PAGUE EM DIA, EVITE MULTA DE 2%

REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 2% AUTORIZADO PELA RES. ANEEL 663 DE 23/06/2008. COMPARE SUA CONTA.
ENCAMINHE PESSOAS ANALFABETAS AS ESCOLAS PUBLICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA



POLÍCIA DIREITO



ADILSON BAGIO

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.345.918-0

ADILSON BAGIO

SILVIO BAGIO

MARTA MEZAVILLA BAGIO

13/03/1975

EMPACADA: VALPORA 778 DA SEDE

C. NASC. 38476 LIVRO=634 FOLHA=168

ASSINATURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADILSON BAGIO

Data de Nascimento
18/03/75

Nº de inscrição
883270279-72



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, (verdade e validade por terceiros), salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

ADILSON BAGIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/04/99

S E R P R D



Copel Distribuição S.A.

Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 - Inscrição Estadual 90.233.073-99
www.copel.com

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

(Ligação gratuita)

Número de identificação

4.159.592-0

Vencimento

21/12/2009

Valor a pagar (R\$)

42,99

84164 01 653 129401



ADILSON BAGIO
CAIXA POSTAL 38
86870-000 IVAIPORA - PR

864 A 05/12

ORIGEM : BRO STA TEREZINHA APWAS EE2E - IVAIPORA

84164 01 653 129401

CPF: 00088327027972

Código de faturamento: 0.4.01.1.12

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N. 000.518.738 SERIE B

AVISO DE VENCIMENTO
ESTA FATURA SERA DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE BANCARIA
NA DATA DO VENCIMENTO, NO VALOR DE R\$ 42,99
BANCO: 0001 BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0633 B BRASIL - IVAIPORA
QUITACAO CONDICIONADA AO LANCAMENTO NO EXTRATO.

SEQ	PRODUTOS E SERVIÇOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 265 KWH	42,99
	VALOR TOTAL	42,99

DEZEMBRO/2009	
LEITURA EM 02/12/2009	1428
LEITURA EM 02/11/2009	1163
CONSTANTE DE MULTIPLICACAO	1
CONSUMO FATURADO (KWH)	265
CONSUMO MEDIO DIARIO	8,83
DATA APRESENTACAO	11/12/2009
DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA	02/01/2010

TIVIDADE: CULTIVO DE OUTROS CEREJAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NÚMERO DO MEDIDOR - BIFASICO 00823675600

RESERVADO AO FISCO

E322.A32F.835D.E542.ABED.15B6.4D64.F43E

VALOR TOTAL A PAGAR COM O REAJUSTE TARIFARIO	47,72
VALOR DO DESCONTO (EFEITO MEDIO)	4,73
VALOR TOTAL A PAGAR COM O DESCONTO	42,99

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS-PASEP	1,04%	42,99	0,44
COFINS	4,76%	42,99	2,04
ICMS DIFERIDO CF DECRETO ESTADUAL 1980 DE 21/12/07			

HISTÓRICO DE CONSUMO E PAGAMENTO - 04/12/2009

MÊS	CONSUMO	VALOR	DATA PGTO
NOV/2009	127	20,60	23/11/2009
OUT/2009	348	56,45	21/10/2009
SET/2009	365	59,21	21/09/2009
AGO/2009	357	57,91	21/08/2009
JUL/2009	322	52,23	21/07/2009
JUN/2009	253	41,03	21/06/2009
MAI/2009	267	43,30	21/05/2009
ABR/2009	223	36,17	21/04/2009
MAR/2009	268	43,47	21/03/2009
FEV/2009	212	34,38	21/02/2009
JAN/2009	190	30,81	21/01/2009
DEZ/2008	262	42,49	21/12/2008

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS

Consumo X Tarifa		Composição dos Valores em R\$	
265	kWh x 0,18009 =	47,72	Energia 17,15
			Distribuição 13,95
			Transmissão 3,07
			Encargos 5,06
			Tributos 8,49
		47,72	47,72

Demonstrativo dos índices de qualidade da Copel

Conjunto: 12273 - IVAIPORA			
DIC (mês: 10/2009)	2:14	Horas	Limite mensal: 36:00
FIC (mês: 10/2009)	2,00	Interrupções	Limite mensal: 25,00
DMIC (mês: 10/2009)	1:19	Horas	Limite mensal: 18:00
Tensão Contratada	254/127	Volts	
n Faixa Adeq Tensão	232-264 e 116-132	Volts	

Ouvvidoria Copel: 0800 647 0606 (Dias úteis das 8:00 às 18:00 - Ligação Gratuita)
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)

REAJUSTE MEDIO DE 18,04% AUTORIZADO PELA RES ANEEL 839, VIGENTE EM 24/06/2009. EFEITO MEDIO DE 12,98% PARA O CONSUMIDOR.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA, EVITE MULTA DE 2% E GANHE DESCONTO NA PROXIMA FATURA.
RESERVISTA, APRESENTE-SE PARA O EXAR - DE 09 A 16 DE DEZEMBRO.

IPTE:

Controle: 000 000 000 000

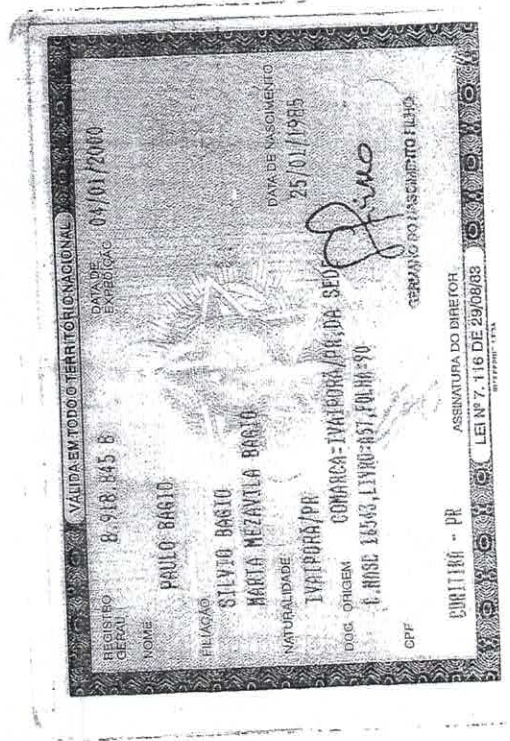
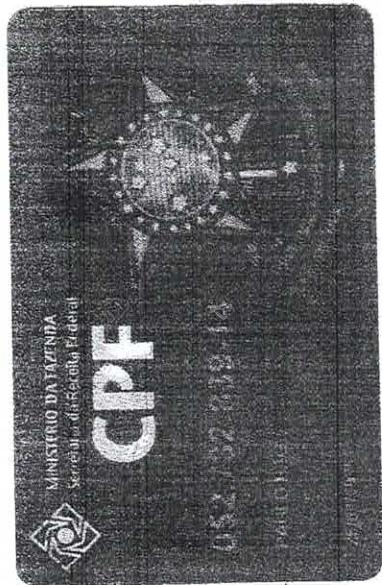
Identificação	Local	DU	Rota	Conta	Mês	Obs	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
4.159.592-0	84164	01	653	129401	12/2009		21/12/2009	DEBITO EM C/C



010006841101



AVISO DE VENCIMENTO
NAO SERVE PARA QUITACAO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e direito que os membros da **ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS MORADORES DE ALTO PORÃ**, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.470/0001-52, desempenham suas funções gratuitamente, conforme determina o Estatuto em seu Artigo 13.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Ivaiporã (PR)., 19 de Fevereiro de 2010.

-----

EDSON BECKER

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 03/2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Distrital dos Moradores de Alto Porã, e dá outras providências.

PAR E C E R :

A Comissão acima enunciada, analisando o Projeto de Lei em pauta, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais. A Comissão emite parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes